

LEI Nº 1.596/2016

SUMULA:- Concede reposição inflacionária de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) ocorrida nos 12 últimos meses, aos servidores públicos municipais do Quadro de Empregos do Executivo, aos Inativos, Pensionistas e Aposentados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo 1º – Concede reposição inflacionária de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) ocorrida nos 12 últimos meses, aos servidores públicos municipais do Quadro de Empregos do Executivo, a partir de 01 de maio de 2016, conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - Os proventos recebidos pelos inativos, pensionistas e aposentados, de igual forma também terão reposição inflacionária de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) do valor recebido.

Artigo. 3º - Caso o enquadramento de algum servidor publico municipal, inativos pensionistas e aposentados fiquem em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.596/2016

ANEXO I

**TABELA DO QUADRO DE EMPREGOS
DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

NIVEL/ GRAU	1	2	3	4	5	6	7
A	791,34	870,49	957,53	1053,26	1127,02	1205,92	1290,29
B	807,17	887,89	976,68	1074,33	1149,55	1230,04	1316,10
C	823,31	905,65	996,21	1095,81	1172,55	1254,64	1342,41
D	839,78	923,76	1016,13	1117,73	1196,00	1279,73	1369,27
E	856,57	942,24	1036,46	1140,09	1219,92	1306,42	1396,65
F	873,70	961,08	1057,19	1162,89	1244,31	1331,43	1424,59
G	891,18	980,30	1078,33	1186,15	1269,20	1358,06	1453,08
H	909,00	999,65	1099,90	1209,87	1294,58	1385,23	1482,14
I	927,18	1019,91	1121,90	1234,07	1320,48	1412,93	1511,78
J	945,73	1040,32	1144,34	1258,75	1346,88	1441,18	1542,02

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 19 DE MAIO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal